O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n° 64/1995 Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa do Carro para o exerci cio de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01TXK3TVK273**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:00m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

LEI Nº 64 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa do // Carro para o exercício de 1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO / DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa do Carro para o Exercício Financeiro de 1996, discriminados pelos anexos/ integrantes desta Lei, Orça a Receita em R$ 6.625.000,00 (seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em R$ 6.125.000,00 (seis milhões e cento e vinte cinco mil reais) e / uma Reserva de Contigência no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos // mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada nos Anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITAS CORRENTES.....		R$ 5.875.000,00
	Receita Tributária.....	R$ 250.000,00	
	Receita Patrimonial.....	R$ 75.000,00	
	Transf. Correntes.....	R$5.500.000,00	
	Outras Receitas Correntes.....	R$ 50.000,00	
II -	RECEITA DE CAPITAL.....		R$ 750.000,00
	Operações de Crédito.....	R$ 25.000,00	
	Alienação de Bens.....	R$ 25.000,00	
	Transferência de Capital.....	R$ 700.000,00	
III -	TOTAL		R$ 6.625.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias segundo as categorias Econômicas e seu desdobramento a nível do elemento e funções da seguinte forma:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00.01 - Câmara Municipal.....	R$	662.500,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	587.500,00
02.02 - Secretaria de Administração, Planejamento , Finanças, Assuntos Municipais e Jurídico....	R$	625.000,00
02.03 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	R$	1.575.000,00
02.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos	R$	1.750,000,00
02.05 - Secretaria de Saúde, Trabalho e Ação Social	R$	750,000,00
02.06 - Secretaria de Transportes	R$	175.000,00
- Reserva de Contigência	R$	500.000,00
TOTAL	R$	6.625.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atualizar, por Decreto, osvalores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da // Despesa fixada, pela variação da Unidade Fiscal de Referência /// (UFIR) ou qualquer outro índice oficial que venha a substituir.

II - Realizar operações de Créditos por antecipação / da Receita até o limite da Despesa de Capital fixada para o Exercício Financeiro de 1996, nos termos do parágrafo 8º do Art. 165 da / Constituição Federal e demais parâmetros da Legislação em vigor.

III - Abrir Créditos Suplementares às dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Receita Orçada para/ o exercício obedecidas as disposições do artigo 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O limite de que trata o inciso III/ acima será considerado com a atualização monetária estabelecida no inciso I deste mesmo artigo.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de

1º de janeiro de 1996.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 29 de novembro de 1995.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =